ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

LEI Nº 515/2002 **DE 18 DE JUNHO DE 2002.**

Dispõe sobre autorização para Contrato Especial Temporário de servidor e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu Prefeito Municipal, com base no Art. 9° inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado, do dia 06 de maio de 2002 a 31 de dezembro de 2002, a bem do serviço público municipal, o servidor abaixo mencionado:

§ 1º – Motorista (Kombi) – Secretaria Municipal de Educação.

- Cleyton Neves Araújo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2002.

FRANCISCO R. VASCONCELOS
Prefeito Municipal